



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.275 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 481.104,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 481.104,00:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. SERV. URBANOS E INTERIOR
08.01.15.451.0103.2.108 – RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO PARITIC. DO MUNICIPIO EM CALÇAMENTO COMUNITÁRIO
4.4.90.51 – Obras e instalações - R\$ 481.103,00
4.4.20.93 – Indenizações e restituições – R\$ 1,00
Recurso 3840- Pavimentação, Passeio e Drenagem de Vias Urbanas

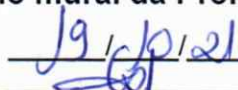
Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o Auxílio financeiro no valor de R\$ 481.104,00 no recurso 3840 - Pavimentação, Passeio e Drenagem de Vias Urbanas, conforme contrato de repasse 899815/2020.

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria com o Convênio 899815/2020 firmado com a União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura



Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal